



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 6 / 2019 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de agosto de 2019.

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico Institucional 2020

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal Catarinense - IFC**, Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.820/2018 de 29/08/2018, considerando o inteiro teor do Processo nº 23348.004807/2019-12, e o PARECER CONSEPE AD REFERENDUM 2019 Nº 6 / 2019 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e tornar público o Calendário Acadêmico Institucional 2020 do IFC para os cursos técnicos integrados, concomitantes, subsequentes e superiores.

Art. 2º - Tomando como referência o Calendário Acadêmico Institucional do IFC, os campi deverão elaborar calendário próprio com suas especificidades conforme Portarias Normativas 001/2018 e 1/2019 do Consepe.

§ 1o Deverá ser previsto no mínimo 20 horas ao longo do ano letivo especificamente para a formação continuada docente no calendário de cada campus, incluindo os períodos no início do semestre, quando for o caso.

§ 2o Os campi deverão prever período para a formação continuada dos técnicos administrativos, preferencialmente em período anterior ao início do ano/semestre letivo.

§ 3o Os pedidos de inclusão ou exclusão de componentes curriculares em matrícula vigente, pedidos de aproveitamento de estudos e extraordinário conhecimento, solicitação de matrícula em regime especial (aluno ouvinte e/ou aluno especial em disciplina isolada) deverão ter as datas definidas no calendário, dentro do período de ajustes de matrículas previsto no presente Calendário Acadêmico Institucional.

§ 4o As datas de solenidades de colação de grau deverão ser definidas e previstas nos calendários específicos de cada campus.

Art. 3º - O Calendário Acadêmico do Campus deverá ser enviado para análise das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão até o primeiro dia útil de outubro do ano corrente, para posterior encaminhamento à apreciação do Consepe.

Art. 4º - O Calendário Acadêmico de cada campus deverá estar aprovado pelo Consepe no mês de dezembro do ano corrente.

Art. 5º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir desta data.

CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL
PRESIDENTE do CONSEPE

(Assinado digitalmente em 21/08/2019 11:11)

CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - TITULAR
Matrícula: 2095330

Processo Associado: 23348.004807/2019-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2019**,

tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **21/08/2019** e o código de verificação:
c9079f03d0